



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2021 - 01/2023

TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E INSTITUTO DE FORMAÇÃO E AÇÃO EM POLÍTICAS SOCIAIS PARA A CIDADANIA

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA** neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Luciana de Oliveira Ferreira, brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade RG nº 23.346.489-X e inscrito no CPF/MF sob nº 127.928.638-54, residente e domiciliada na Rua Francisco de Oliveira Penteado, nº 1242, Vila Rica, Pindamonhangaba – SP, nos termos do artigo 4º, do Decreto Municipal nº 5.396, de 11 de janeiro de 2017 e de outro lado o **INSTITUTO DE FORMAÇÃO E AÇÃO EM POLÍTICAS SOCIAIS PARA A CIDADANIA** pessoa jurídica, legalmente constituída, sem fins lucrativos, com sede na Avenida General Lamartine, 2G, Vila Matilde, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.257.969/0001-78, neste ato representado por seu presidente Sr. Mozart Ladenthin Júnior, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 29.938.228-X e inscrito no CPF/MF sob nº 311.037.178-20, residente e domiciliado na Av. Recife, 54, Jardim Santo Afonso, Guarulhos - SP, doravante designado simplesmente OSC, tem justo e firmado o presente instrumento de ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2021, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 10/2021, nos termos da Cláusula Décima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do termo aditivo 01/2023 ao termo de colaboração nº 10/2021, será de 02/02/2023 até 02/02/2024.

Parágrafo Único: O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o período da prorrogação, o valor da parceria será de R\$ 3.479.453,70 (Três milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta centavos)

Parágrafo Único: As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 01.09.40.12.367.0010.2038..01.33.50.39.00, Secretaria Municipal de Educação, a ser repassado em 12 (doze) parcelas, conforme previsto no plano de trabalho, devendo ser respeitada e cumprida a prestação de contas com o Município e o cronograma da Secretaria Municipal de Educação.

19



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Esse Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 55, *caput* c.c. o artigo 57 ambos da Lei nº 13.019/2014

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração 10/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no jornal de circulação local Tribuna do Norte, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 38, Lei nº 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pindamonhangaba, 01 de fevereiro de 2023.

Luciana de Oliveira Ferreira

Luciana de Oliveira Ferreira
Secretária Municipal de Educação

Mozart Lacerdinha Júnior

Mozart Lacerdinha Júnior
Presidente

Testemunhas:

1) *Edna Cardoso Bacelar Silva*

Nome: *Edna Cardoso Bacelar Silva*

CPF: *389.595.692-91*

RG: *58.336.854-2*

2) *Rosemar Aparecida Silva*

Nome: *Rosemar Aparecida Silva*

CPF: *083.044.538-74*

RG: *21.219.909-2*